

**LEI MUNICIPAL Nº 2460 DE 30/11/96
PROJETO DE LEI Nº 2547**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1997".**

O povo do Município de São Sebastião do Paraíso, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 1997 em R\$ 22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Discriminação da Receita

=====		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		20.400.000,00

RECEITAS CORRENTES		14.200.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.056.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	152.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.198.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		6.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.100.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.700.000,00

INST.P.SERVD.M.SSPARAÍSO	1.700.000,00	
=====		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		22.100.000,00
=====		

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Discriminação da Despesa por Funções,
Deduzidas As Transferências Intragovernamentais.**

=====			
FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM.DIRETA	TRANSFERENCIA	ADM.INDIRETA
=====			
01- LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	900.000,00
02- JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00
03- ADM. E PLANEJAMENTO	2.465.050,00	0,00	174.000,00
04- AGRICULTURA	383.000,00	0,00	0,00
05- COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00
06- DEF. NACIONAL E SEG.PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
07- DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	0,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	5.135.450,00	0,00	0,00
09- ENERGIA E REC. MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10 -HABITAÇÃO E URBANISMO	4.277.300,00	0,00	0,00
11- IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	209.000,00	0,00	0,00
12- RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	3.815.600,00	0,00	0,00
14- TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15- ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1.468.800,00	0,00	1.526.000,00

16- TRANSPORTES	1.545.800,00	0,00	0,00
17- RESERVA E CONTIGENCIA	200.000,00	0,00	0,00

TOTAL	20.400.000,00	900.000,00	2.600.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS			22.100.000,00
=====			

PARÁGRAFO TERCEIRO - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais;

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			19.500.000,00

01 GABINETE DO PREFEITO			530.350,00
01 DIVISÃO DE GABINETE			503.950,00
02 DIVISÃO DE SECRETARIA			26.400,00
02 DEPARTAMENTO JURÍDICO			221.000,00
01 DIVISÃO JURÍDICA			221.000,00
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			569.400,00
01 DIVISÃO DE PESSOAL			108.400,00
02 DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES			461.000,00
04 DEPARTAMENTO DE COMPRAS			87.000,00
01 DIVISÃO DE COMPRAS			87.000,00
05 DEPARTAMENTO DE FAZENDA			430.000,00
01 DIVISÃO DE RECEITAS			106.500,00
02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE			132.500,00
03 DIVISÃO DE TESOURARIA			191.000,00
06 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			8.910.200,00
01 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS			5.857.300,00
02 DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			1.265.800,00
03 DIVISÃO DE URBANISMO			1.787.100,00
07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL			3.714.600,00
01 DIVISÃO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA			2.370.800,00
02 DIVISÃO DE ASSISTENCIAL SOCIAL			1.343.800,00
08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			4.080.900,00
01 DIVISÃO DE ENSINO			4.080.900,00
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			202.050,00
01 DIVISÃO DE CULTURA			73.050,00
02 DIVISÃO DE TURISMO			129.000,00
10 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			171.500,00
01 DIVISÃO DE ESPORTES			171.500,00
11 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO			383.000,00
01 DIVISÃO AGROPECUÁRIA			383.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000,00
=====			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			2.600.000,00

CAMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO			900.000,00
INST. PREVIDENCIA SERV. MUNIC. SS. PARAÍSO			1.700.000,00
=====			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			22.100.000,00
=====			

ARTº 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta autorizados a:

a)- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida nos termos da Resolução Federal 69/95;

b)- abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) as dotações do presente Orçamento Programa, de acordo com as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

c)- utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingências, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1997.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 30 de Novembro de 1996.

VER.PRES.VER.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.VER.DONIZETE ANTONIO SILVA / VER. SECRET.VER.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE